

EDITAL Nº 36 – DGP/PMDF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO
(CFSDPM) DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (QPPMC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009 e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2009, publicado no DODF nº 05, de 07JAN2009, alterado pelo edital nº 23 de 09MAR09, publicado no DODF nº 49 de 12 de março de 2009, resolve:

1 Convocar a candidata amparada pelo subitem 8.12 do Edital nº 23 – DP/PMDF, de 9 de março de 2009, considerada apta no Teste de Aptidão Física (TAF), e ainda, por ter sido considerado aprovadas nas demais fases do certame, para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar Seção de Cadastro e Assentamentos, situada no Setor Policial Sul, área especial nº 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 11 de outubro de 2010, às 14:00 horas, para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no curso de formação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como a entrega da documentação prevista no subitem 3.1 do presente edital, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.

- 10016087, Cristine Novaes Ximenes Medeiros

2 DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CFSDPM)

2.1 O candidato convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) PIS/PASEP ou NIT, (quem não possuir pegar formulário da DPM);
- b) para candidatos do sexo masculino, original do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou declaração do Órgão/Força que serve;
- c) declaração de acumulação ou de não acumulação de cargo público a ser preenchido na entrega da documentação;
- d) original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos se for o caso;
- e) original e cópia do CPF sem restrição pela Receita Federal;
- f) original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) original e cópia da Carteira de Identidade do DF;
- h) declaração de bens e direitos em formulário próprio a ser preenchido na entrega da documentação;
- i) original e cópia do Diploma de conclusão de ensino superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- j) tipo sanguíneo com fato RH;
- k) comprovante de residência com CEP;
- l) número de conta corrente aberta no BRB (se possuir).

2.2 Será considerado desistente e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para ingresso (incorporação) e matrícula, não comparecer para entrega da documentação prevista no subitem 3.1.

3 DO REGIME JURÍDICO

3.1 O Soldado PM de 2.ª classe aprovado no CFSD será promovido a Soldado PM de 1.ª classe e incluído no respectivo quadro, de acordo com o Estatuto dos Policiais Militares da PMDF (Lei n.º 7.289/84, alterada pelas Leis n.ºs 7.475/86, 10.486/02, 11.134/05 e 12.086/09) e o Regulamento para o Corpo de

Praças da PMDF (Decreto GDF n.º 10.260/87), respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu regulamento, salvo o candidato incluído na PMDF de forma precária em cumprimento à determinação judicial, caso não haja ordem expressa para sua promoção.

3.2 O desempenho da atividade policial militar é de dedicação integral, podendo o policial militar ser convocado, em qualquer dia e horário, a critério da necessidade do emprego pela PMDF, observados os dispositivos legais.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O CFSD, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal com dedicação integral.

4.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2.ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da Polícia Militar do Distrito Federal.

4.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFSD constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo Departamento de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

4.4 Todas as despesas com material didático, necessário para a realização do CFSDPM, correrão por conta do candidato.

4.5 Os demais candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecidas para o presente concurso, serão convocados para ingresso da Corporação e matrícula no Curso de Formação de Soldado Policial Militar, a qualquer tempo, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF